

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026
CADASTRO MUNICIPAL DE ATIVOS INOVADORES DE TOLEDO**

datado e

assinado eletronicamente

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – FUNTEC, entidade integrante da administração pública indireta do Município de Toledo, no exercício de suas atribuições institucionais e legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição no Cadastro Municipal de Ativos Inovadores, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital é instituído com fundamento:

- I – na Lei Municipal nº 3.051/2025, especialmente em seu art. 62, que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SIMCITI;
- II – na Lei Municipal nº 3.050/2025;
- III – na Lei Federal nº 10.973/2004;
- IV – na Lei Complementar nº 182/2021;
- V – na Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – na Lei Federal nº 13.709/2018;
- VII – nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a instituição e operacionalização do Cadastro Municipal de Ativos Inovadores de Toledo, integrante do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SIMCITI, destinado ao registro de pessoas físicas e jurídicas que atuem ou possuam interesse em atuar no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Toledo ou em interação com o seu ecossistema de inovação.

3. DAS FINALIDADES DO CADASTRO

O Cadastro Municipal de Ativos Inovadores constitui instrumento de identificação, reconhecimento institucional, organização e mapeamento dos atores do ecossistema municipal de ciência, tecnologia e inovação, com as seguintes finalidades:

- I – identificar e mapear os atores do ecossistema municipal de ciência, tecnologia e inovação;
- II – subsidiar a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de inovação do Município;
- III – apoiar a execução do Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI;
- IV – promover a articulação entre governo, academia, setor produtivo e sociedade civil;
- V – fortalecer a cooperação tecnológica, a inovação aberta e a transferência de tecnologia;
- VI – apoiar programas, projetos e iniciativas de inovação promovidas pelo Município.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Ativos Inovadores constitui instrumento de identificação, reconhecimento institucional, organização e mapeamento do ecossistema de inovação, não implicando, por si só, concessão de benefícios ou contratação com a administração pública.

4. DOS ATIVOS INOVADORES

Para fins deste edital, consideram-se Ativos Inovadores as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam ou apoiem atividades relacionadas à ciência, tecnologia e inovação. Poderão se cadastrar nas seguintes categorias:

- I – Startups, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021;
- II – Empresas inovadoras;
- III – Instituições científicas, tecnológicas e de inovação – ICTs;
- IV – Pesquisadores, inventores e desenvolvedores independentes;
- V – Ambientes de inovação, incluindo incubadoras, aceleradoras, hubs de inovação, coworkings tecnológicos e parques tecnológicos;
- VI – Investidores, fundos ou organizações de apoio ao empreendedorismo inovador;
- VII – Entidades representativas do ecossistema de inovação;
- VIII – Projetos ou iniciativas tecnológicas de relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do Município.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever no cadastro:

- I – pessoas físicas que desenvolvam atividades relacionadas à ciência, tecnologia ou inovação;
- II – pessoas jurídicas que atuem no desenvolvimento ou apoio a atividades inovadoras;
- III – organizações sediadas no Município de Toledo ou que possuam atuação relevante no ecossistema municipal de inovação;
- IV – entidades interessadas em estabelecer cooperação técnica ou institucional com o Município.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela FUNTEC, acompanhado da documentação exigida neste edital. O formulário deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do proponente;
- II – categoria do ativo inovador;
- III – área tecnológica de atuação;
- IV – competências tecnológicas;
- V – descrição das atividades ou tecnologias desenvolvidas;
- VI – estágio de maturidade da inovação, quando aplicável;
- VII – interesse em cooperação, parcerias ou projetos de inovação;
- VIII – identificação de soluções tecnológicas relacionadas a desafios públicos, quando aplicável.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Para pessoas físicas

- I – documento de identificação com CPF;
- II – currículo profissional ou acadêmico;
- III – descrição do projeto, tecnologia ou atividade desenvolvida.

Para pessoas jurídicas

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – contrato social ou estatuto;

III – descrição das atividades de inovação desenvolvidas;

IV – portfólio ou evidências de atuação em inovação, quando aplicável.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão analisadas por Comissão Técnica instituída pela FUNTEC, podendo contar com apoio técnico ou manifestação consultiva do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI. A análise terá caráter técnico e documental, verificando:

I – adequação às categorias previstas neste edital;

II – consistência das informações apresentadas;

III – aderência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Parágrafo único. A análise observará, além dos critérios previstos neste edital, aqueles definidos no Regulamento do Cadastro Municipal de Ativos Inovadores.

9. DO RESULTADO

Os ativos aprovados serão:

I – incluídos no Cadastro Municipal de Ativos Inovadores;

II – divulgados no portal institucional da FUNTEC ou do Município;

III – considerados integrantes do ecossistema municipal de inovação para fins de articulação institucional.

10. DA VALIDADE DO CADASTRO

O cadastro terá validade conforme critérios definidos pela FUNTEC em ato administrativo específico, podendo ser atualizado ou renovado mediante solicitação do interessado ou convocação da administração.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais coletados no processo de cadastro serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, sendo utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas ao Cadastro Municipal de Ativos Inovadores.

12. DA NATUREZA DO CADASTRO

A inscrição no Cadastro Municipal de Ativos Inovadores:

I – não caracteriza relação contratual com a administração pública;

II – não gera direito automático à obtenção de incentivos, recursos ou benefícios públicos;

III – não substitui processos de contratação pública previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS DE INOVAÇÃO

O Cadastro Municipal de Ativos Inovadores poderá ser utilizado como instrumento de habilitação ou pré-qualificação para participação em:

I – editais e chamadas públicas de inovação;

- II – programas municipais de inovação;
- III – iniciativas de inovação aberta;
- IV – ambientes de experimentação regulatória (sandbox regulatório);
- V – projetos estratégicos vinculados ao Programa de Incentivo a Ciência, Tecnologia e Inovação - PICITI;
- VI – iniciativas de cooperação tecnológica entre governo, empresas e instituições de pesquisa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A participação no cadastro poderá ser considerada como critério de elegibilidade ou priorização em programas e iniciativas de inovação promovidas pelo Município.
- II – A FUNTEC poderá, a qualquer tempo, atualizar ou revisar as informações do cadastro.
- III – Os casos omissos serão resolvidos pela FUNTEC, observada a legislação vigente, o Regulamento do Cadastro Municipal de Ativos Inovadores e as diretrizes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU
DIRETORA EXECUTIVA

Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/04/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0138396** e o código CRC **A02DA5BD**.

Rua Haroldo Hamilton, nº 52 Toledo - PR, CEP 85905-390,
funtec@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br